



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS DE SOBRAL

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 17/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, torna público o edital com as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* de Sobral.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art.1º - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art.2º - Compete a CPPD dos *campi*:

- I. – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
 - a. Alteração do regime de trabalho;
 - b. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 - c. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
 - d. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II. – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º - A CPPD do *campus* de Sobral será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORA

Art. 4º - A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *Campus* de Sobral, tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo eleitoral;
- II. - supervisionar a campanha eleitoral;
- III. - emitir instruções sobre a sistemática de votação; IV - deliberar sobre os recursos impetrados;
- V. - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VI. - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Geral do *Campus*;
- VII. - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. – Não estarem estágio probatório;
- III - Não estarem exercício de cargo de direção;
- IV - Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada por meio do Formulários do *Google* e encaminhada à Junta Eleitoral entre os dias 03/02/2021 a 07/02/2021, encerrando-se às 23h59min, com a seguinte documentação:

- I. – Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (<https://forms.gle/BYsv9drcsxtmDkpJ6>), que será enviada a todos os professores que estão aptos a participarem do processo eleitoral;
- II. – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Sobral.
- III. – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – Os documentos de identificação (Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF)) e as declarações de tempo de serviço e de impedimentos administrativos serão emitidos pela coordenadoria de gestão de pessoas após as inscrições dos candidatos. Portanto, os candidatos preencheram apenas a ficha de inscrição.

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 08 fevereiro de 2021, no site do IFCE - *campus de Sobral* (www.ifce.edu.br/sobral).

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, e encaminhado ao *e-mail* da Junta Eleitoral (juntacppdsobral2021@gmail.com), devidamente fundamentado e assinado, até às 17:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021.

§ 1º – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

§ 2º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 20:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021, por meio do e-mail do gabinete para todos os professores.

§ 3º – O resultado final das candidaturas será divulgado no 10 de fevereiro de 2021, após homologado pela Junta Eleitoral, por meio do e-mail do gabinete para todos os professores.

DA CAMPANHA ELEITORA

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio exclusivamente remoto, através de contato com os docentes via e-mails e outros veículos de livre iniciativa (redes sociais), desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2021.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º – O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFCE - *campus* de Sobral, será realizado por meio de Formulários *Google*, a ser divulgado pelo *e-mail* institucional, encaminhado pelo gabinete da diretoria geral. O referido sistema realizará as eleições uninominais da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD Local, com auditoria aberta ao público, e permitirá que os professores, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

Parágrafo único: A votação ocorrerá das 08:00 hs às 20:00 hs do dia 15 fevereiro de 2021.

Art. 10º – O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFCE - *campus* de Sobral será por meio do formulário *Google*.

Art. 11º – O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFCE - *campus* de Sobral (Formulários *Google*) permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

- a. administrador: perfil exclusivo para os professores que compõem a Junta Eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais; e
- b. eleitor: perfil destinado a todos os professores habilitados a depositarem os seus votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Junta Eleitoral, responsável pela eleição.

Art. 12º – A Junta Eleitoral será a responsável pela elaboração do Formulários *Google* e encaminhamento para os professores, por meio do *e-mail* institucional encaminhado pelo gabinete da Direção Geral do *campus* de Sobral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13º – O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no Cronograma.

Art. 14º – A apuração dos votos ocorrerá em conferência *online*, através de uma sala de reunião destinada para tal finalidade (*Google meet*), em data estabelecida no Cronograma, realizada pelos membros titulares da Junta Eleitoral.

Art. 15º – Poderão acompanhar a apuração por meio de sala virtual, a qual será divulgada posteriormente.

Art. 16º – A conferência *online* será transmitida ao vivo através de *link* a ser disponibilizado através de *e-mail* institucional de todos os docentes encaminhado pelo gabinete da Direção Geral do *campus* Sobral,

Art. 17º – Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deve ser interrompida até o seu término.

Art. 18º – Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Junta Eleitoral.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. O maior tempo de investidura no cargo;
- b. A maior titulação do candidato;
- c. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 22:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021.

DOS RECURSOS

Art. 20º – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o através do e-mail juntacppdsobral2021@gmail.com, endereçado à Junta Eleitoral, até as 17:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 21º – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021.

DO CRONOGRAMA

Art. 22º – A Eleição para CPPD Local do *campus* de Sobral obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	02/02/2021
Inscrição dos candidatos à CPPD	03 a 07/02/2021
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	08/02/2021
Recursos aos candidatos inscritos	09/02/2021
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	10/02/2021
Campanha eleitoral	11 a 14/02/2021
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	15/02/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	15/02/2021
Prazo para interposição de recursos	16/02/2021
Análise dos recursos	17/02/2021
Homologação e divulgação do resultado final / Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	17/02/2021

Art. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Sobral, 03 de Fevereiro de 2021.

ELIANO VIEIRA PESSOA



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 03/02/2021, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2356485** e o código CRC **85A86C16**.